

ECOAGRO INSUMOS FIDC

CNPJ: 34.691.203/0001-93

Condomínio:	Fechado	Administrador:	Monetar DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Eco Gestão de Ativos Ltda.
Data de Registro:	17/set/19	Custodiante:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Classes	Seniores / Subordinadas	Consultoria:	Eco Gestão de Ativos Ltda.
		Agente de Cobrança:	Eco Gestão de Ativos Ltda.
Política de Investimento	<p>Direitos Creditórios – Após 90 dias contados do início de suas atividades, prorrogáveis pela CVM por igual período, a seu exclusivo critério, mediante apresentação de motivos pela Administradora, conjuntamente com a Gestora e por solicitação desta, que o justifique, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito (“Alocação Mínima”). Os Direitos de Crédito serão representados por contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário – CCB, Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), Certificado de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), cotas de fundos de investimento, bem como contratos de exportação, títulos, boletos, nota promissória, Cotas de consórcio, documentos, instrumentos, pareceres legais, extratos e/ou certidões que representem ou evidenciem a existência do Direito de Crédito e que sejam aceitos pelo Custodiante, bem como por todos os demais documentos suficientes à comprovação da existência, validade e titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os seus anexos, direitos, privilégios, prerrogativas e garantias (“Documentos Comprobatórios”) e possibilidade de execução.</p> <p>Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito será necessariamente alocada nos ativos financeiros abaixo relacionados (“Ativos Financeiros”): a) Letras financeiras de emissão do Tesouro Nacional; b) Operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados na alínea (a) acima; c) Certificados e recibos de depósito bancário de emissão de Instituições Autorizadas; e 11 d) Cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b) e/ou (c) acima.</p>		
Condições de Cessão	<p>O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios com relação aos quais tenham se verificado as seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pela Gestora: a) Os Direitos Creditórios decorrentes de operações de aquisição de recebíveis, adquiridos com base em uma análise de crédito do Cedente, deverão atender as seguintes regras de concentração: (i) os Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelo maior Cedente, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 10% do Patrimônio Líquido; e (ii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior sacado, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 3% do Patrimônio Líquido; 14 b) Os Direitos Creditórios decorrentes de operações de aquisição de recebíveis, com base em uma análise de crédito do devedor/sacado, deverão corresponder a, no máximo, 30% do Patrimônio Líquido, e atender a seguinte regra de concentração: os Direitos Creditórios devidos por cada um dos sacados, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 10% do Patrimônio Líquido. Os devedores/sacados serão selecionados através de análise da Gestora e deverão atender os seguintes requisitos mínimos (i) ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente; e (ii) ter faturamento anual acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); c) Os Direitos Creditórios decorrentes de operações com quaisquer títulos de crédito, incluindo, mas não se limitando a cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, cédulas de crédito bancário, notas promissórias e notas comerciais (“Títulos de Crédito”) e que não tenham garantia real deverão corresponder a, no máximo, 25% do Patrimônio Líquido e não deverão ultrapassar o limite de 5% do Patrimônio Líquido por devedor; d) Os Direitos Creditórios decorrentes de operações com Títulos de Crédito e que tenham garantia real, certificado de depósito agropecuário e warrant agropecuário (CDA/WA) poderão corresponder a 100% do Patrimônio Líquido, e não deverão ultrapassar o limite de 10% do Patrimônio Líquido por devedor; e) Para os Títulos de Crédito emitidos por clientes de Distribuidor de Insumos ou Indústria de Insumos Agrícolas deverão contar com garantia por parte do Distribuidor de Insumos ou Indústria de Insumos Agrícolas de um Título de Crédito (por exemplo uma Nota Promissória) e neste caso a concentração não deverá ultrapassar o limite de 3% do Patrimônio Líquido por devedor; f) Os Direitos Creditórios representados por debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) não deverão ultrapassar o limite de 20% do Patrimônio Líquido, com o prazo máximo de 6 anos; g) A soma do valor presente dos direitos creditórios em que tem como parte o risco contabilizado nas seguintes visões: cedente no (a); sacado no (b), devedor no (c) e (d), garantidor no (d) subitem i, não poderá exceder 10% do Patrimônio Líquido; h) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios padronizado de prazos determinados e indeterminados, com o limite global de 50% do Patrimônio Líquido; i) Os Direitos Creditórios que se classifiquem como não performados deverão corresponder a, no máximo 30% do Patrimônio Líquido; e 15 j) Os Direitos Creditórios adquiridos não deverão ultrapassar 365 dias como prazo máximo exceção aos títulos e valores mobiliários indicados no item (e).</p>		
Crítérios de Elegibilidade	<p>Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento: I. Sejam representados em moeda corrente nacional; II. A natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; III. Atendam, proforma, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no Artigo 20 abaixo; IV. Tenham a respectiva comprovação da relação mercantil entre os respectivos Documentos Comprobatórios; e possuam vencimento não inferior a 10 dias e não superior a 360 dias contados do momento da aquisição pelo Fundo;</p>		
Limites de Concentração	<p>a) Os Direitos Creditórios decorrentes de operações de aquisição de recebíveis, adquiridos com base em uma análise de crédito do Cedente, deverão atender as seguintes regras de concentração: (i) os Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelo maior Cedente, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; e (ii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior sacado, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido; 14 b) Os Direitos Creditórios decorrentes de operações de aquisição de recebíveis, com base em uma análise de crédito do devedor/sacado, deverão corresponder a, no máximo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido, e atender a seguinte regra de concentração: os Direitos Creditórios devidos por cada um dos sacados, e seus respectivos grupos econômicos, não deverão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido. Os devedores/sacados serão selecionados através de análise da Gestora e deverão atender os seguintes requisitos mínimos (i) ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente; e (ii) ter faturamento anual acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); c) Os Direitos Creditórios decorrentes de operações com quaisquer títulos de crédito, incluindo, mas não se limitando a cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, cédulas de crédito bancário, notas promissórias e notas comerciais (“Títulos de Crédito”) e que não tenham garantia real deverão corresponder a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido e não deverão ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido por devedor; d) Os Direitos Creditórios decorrentes de operações com Títulos de Crédito e que tenham garantia real, certificado de depósito agropecuário e warrant agropecuário (CDA/WA) poderão corresponder a 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, e não deverão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido por devedor; e) Para os Títulos de Crédito emitidos por clientes de Distribuidor de Insumos ou Indústria de Insumos Agrícolas deverão contar com garantia por parte do Distribuidor de Insumos ou Indústria de Insumos Agrícolas de um Título de Crédito (por exemplo uma Nota Promissória) e neste caso a concentração não deverá ultrapassar o limite de 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido por devedor; f) Os Direitos Creditórios representados por debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) não deverão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, com o prazo máximo de 6 (seis) anos; g) A soma do valor presente dos direitos creditórios em que tem como parte o risco contabilizado nas seguintes visões: cedente no (a); sacado no (b), devedor no (c) e (d), garantidor no (d) subitem i, não poderá exceder 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; h) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios padronizado de prazos determinados e indeterminados, com o limite global de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido; i) Os Direitos Creditórios que se classifiquem como não performados deverão corresponder a, no máximo 30% do Patrimônio Líquido; e 15 j) Os Direitos Creditórios adquiridos não deverão ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias como prazo máximo exceção aos títulos e valores mobiliários indicados no item (e).</p>		
Prazo Máximo	<p>j) Os Direitos Creditórios adquiridos não deverão ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias como prazo máximo exceção aos títulos e valores mobiliários indicados no item (e).</p>		
Prazo de Cura	<p>Após o não pagamento de um recebível será respeitado o período de 90 (noventa) dias (“Prazo de Cura”) para que o devedor consiga reverter o inadimplemento.</p>		
Benchmark	<p>1ª Cotas Seniores: O maior valor entre: a) 140,0% do CDI; e b) IPCA + 5,0% a.a.; 2ª Cotas Seniores: IPCA + 7,0% Cotas Subordinadas Mezanino: O maior valor entre: a) 190,0% do CDI; e b) IPCA + 8,5% a.a.; Cotas Subordinadas Junior: não há</p>		
Subordinação	<p>É a relação percentual entre as cotas, sendo que: (i) o valor representado por todas as Cotas Seniores em circulação deve representar no máximo 100% do valor e representado por todas as Cotas Subordinadas Mezanino e Junior em circulação; e (ii) o valor representado por todas as Cotas Subordinadas Mezanino devem representar no máximo 400% do valor representado por todas as Cotas Subordinadas Junior;</p>		
Nº de cotistas (mar/24):	<p>Seniores: 77 Subordinados: 58</p>		

Ratings

Classe	1T24 (Atual)	4T23	3T23 (Atual)	Inicial
Seniores	brA(sf)	brA(sf)	brA(sf)	brBBB(sf)
1ª Série	Estável	Estável	Estável	Estável
Seniores	brA(sf)	brA(sf)	brA(sf)	brBBB(sf)
2ª Série	Estável	Estável	Estável	Estável
Subordinadas	brBB(sf)	brBB(sf)	brBB(sf)	brB(sf)
Mezanino 1ª Série	Estável	Estável	Estável	Estável
Subordinadas	brBB(sf)	brBB(sf)	brBB(sf)	brB(sf)
Mezanino 2ª Série	Estável	Estável	Estável	Estável

Validade dos Ratings: 1ª Série Sênior / 1ª Série Mezanino: 17/ago/2024
2ª Série Sênior / 2ª Série Mezanino: 13/jun/2024

Analistas

Evelin Gonzaga

Tel.: 55 11 3377 0706

evelin.gonzaga@austin.com.br

Wellington Ramos

Tel.: 55 11 3377 0707

wellington.ramos@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2024, no contexto do monitoramento relativo ao 1º trimestre de 2024 (1T24), afirmou os ratings '**brA(sf)**' e '**brBB(sf)**', respectivamente, das 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e das 1ª e 2ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino do Ecoagro Insumos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (Ecoagro Insumos FIDC NP / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

A carteira do Ecoagro Insumos FIDC NP é composta, principalmente, por Duplicatas, as quais originadas na cadeia de insumos do segmento do agronegócio, especialmente revendas de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes, além de frigoríficos. Esses títulos foram emitidos por diversas pessoas físicas e jurídicas (Sacados/Devedores) em favor de diversos Cedentes que os cederam ao Fundo com coobrigação e sem direito a regresso, embora os contratos de Cessão contenham a condição de recompra dos créditos vencidos pelos Cedentes.

Ao final do 1T24, o Fundo tinha um PL total de R\$ 41,1 milhões e uma carteira de Direitos Creditórios de R\$ 42,3 milhões. O maior Devedor representava 5,0% do PL, enquanto os 10 maiores uma participação de 34,4%. Cumpre ressaltar que 20,8% da carteira do Fundo estava alocada em Cotas do FIAGRO Goplan, sendo 11,7% em Cotas Subordinadas Mezanino e 9,1% em Cotas Seniores. Essas Cotas possuem ratings, atribuídos pela Austin Rating, respectivamente em '**brBBB(sf)**' e '**brBB(sf)**'.

O Fundo tem apresentado rentabilidade média suficiente para remunerar as Cotas Seniores da 1ª e 2ª Séries e as Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª e 2ª Séries, sem penalizar as Cotas Subordinadas Júnior, que apresentaram retorno acumulado de 33,3% nos últimos 12 meses até mar/24, enquanto o CDI, no mesmo período, foi de 12,3%.

A afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados em relatórios anteriores a este.

Perspectiva Estável e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) elevação das concentrações entre Sacados/Devedores; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) elevação no nível de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

Os efeitos do desastre climático ocorrido no Rio Grande do Sul deverão impactar os ratings a partir do próximo monitoramento, no qual os possíveis efeitos deverão estar provisionados pelos administradores, conforme Orientação ao Mercado emitida pela CMV em 23 de maio de 2024.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	Parâmetro	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/2023	30/11/2023	29/12/2023
Direitos Creditórios/PL	Mín. 50,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação (Mezanino +Júnior)	Mín. 50,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação Júnior	Mín. 10,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

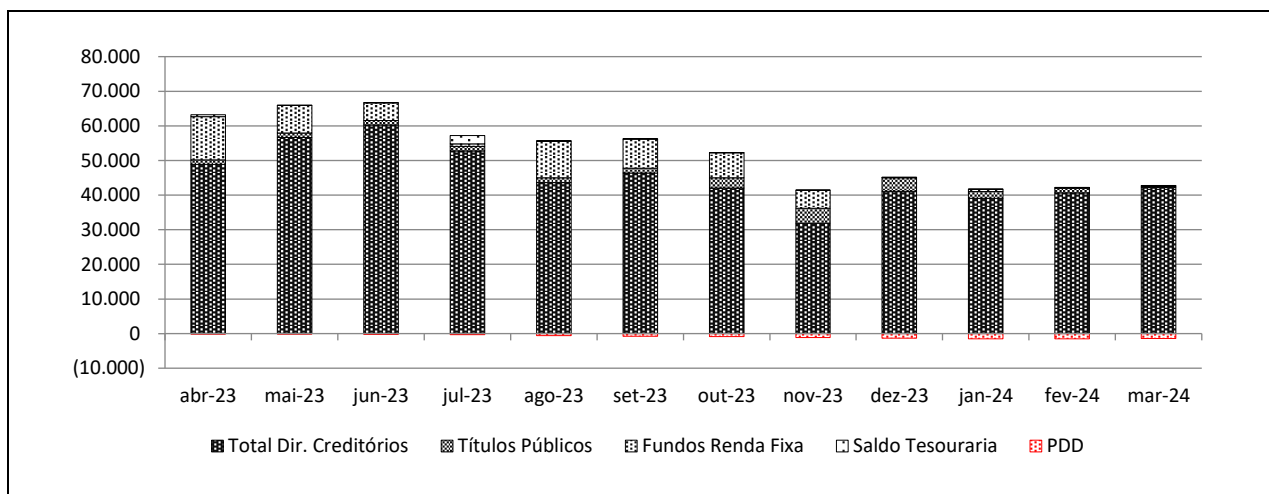
Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Posição da Carteira (R\$ mil)												
Títulos/Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Direitos Creditórios	47.783	53.887	58.887	47.674	39.979	42.624	37.648	30.359	35.948	37.531	39.198	40.807
Créditos vencidos	1.124	2.750	1.379	5.087	3.655	3.725	4.417	1.550	5.158	1.550	1.504	1.457
Total Dir. Creditórios	48.907	56.637	60.266	52.761	43.634	46.348	42.065	31.909	41.105	39.081	40.702	42.264
Títulos Públicos	1.301	1.318	1.334	1.348	1.405	1.419	2.931	4.328	3.888	1.981	1.330	232
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos Renda Fixa	12.494	7.977	5.057	729	10.472	8.455	7.217	5.173	85	617	83	173
Saldo Tesouraria	513	5	1	2.381	194	1	1	1	1	1	1	1
Total Geral da Carteira	63.215	65.936	66.657	57.219	55.705	56.224	52.213	41.411	45.079	41.680	42.115	42.670
PDD	-152	-152	-177	-326	-586	-796	-871	-1.098	-1.324	-1.550	-1.504	-1.457
PL	62.848	64.120	65.311	54.025	54.837	55.238	45.536	40.242	40.579	39.980	40.504	41.103

Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Direitos Creditórios	76,0%	84,0%	90,2%	88,2%	72,9%	77,2%	82,7%	75,4%	88,6%	93,9%	96,8%	99,3%
Créditos vencidos	1,8%	4,3%	2,1%	9,4%	6,7%	6,7%	9,7%	3,9%	12,7%	3,9%	3,7%	3,5%
Total Dir. Creditórios	77,8%	88,3%	92,3%	97,7%	79,6%	83,9%	92,4%	79,3%	101,3%	97,8%	100,5%	102,8%
Títulos Públicos	2,1%	2,1%	2,0%	2,5%	2,6%	2,6%	6,4%	10,8%	9,6%	5,0%	3,3%	0,6%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	19,9%	12,4%	7,7%	1,3%	19,1%	15,3%	15,8%	12,9%	0,2%	1,5%	0,2%	0,4%
Saldo Tesouraria	0,8%	0,0%	0,0%	4,4%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,6%	102,8%	102,1%	105,9%	101,6%	101,8%	114,7%	102,9%	111,1%	104,3%	104,0%	103,8%
PDD	-0,2%	-0,2%	-0,3%	-0,6%	-1,1%	-1,4%	-1,9%	-2,7%	-3,3%	-3,9%	-3,7%	-3,5%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

Composição da Carteira (R\$ Mil)


Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

Posição do PL (R\$ Mil)							
Data	Cota Sênior						Total
	1ª Série			2ª Série			
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	
28/3/24	150	35	5.233	138	68	9.427	14.660
29/2/24	150	34	5.172	138	68	9.329	14.502
31/1/24	150	34	5.115	138	67	9.236	14.351
29/12/23	150	34	5.046	138	69	9.559	14.606
30/11/23	150	33	4.984	138	69	9.486	14.470
31/10/23	150	33	4.921	138	68	9.417	14.338
29/9/23	150	71	10.595	138	68	9.335	19.930
31/8/23	150	70	10.452	138	67	9.271	19.724
31/7/23	150	69	10.288	138	67	9.215	19.503
30/6/23	150	68	10.136	138	107	14.699	24.834
31/5/23	150	67	9.985	138	105	14.546	24.532
28/4/23	150	66	9.830	138	104	14.353	24.184

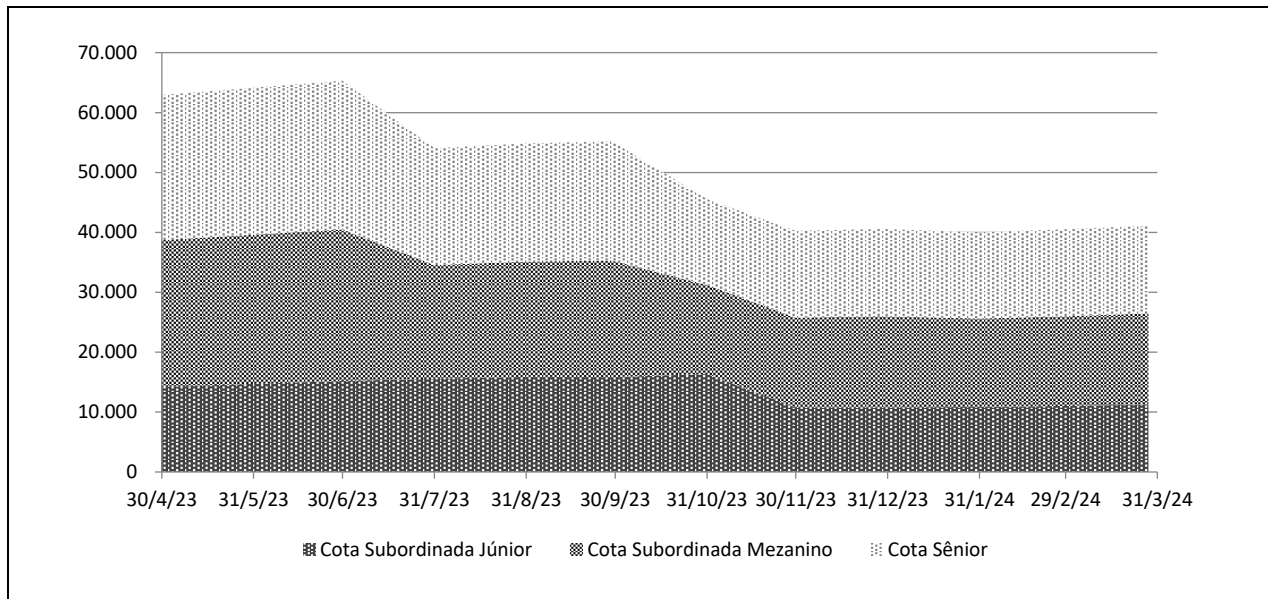
Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

Posição do PL (R\$ Mil)							
Data	Cota Subordinada Mezanino						Total
	1ª Série			2ª Série			
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	
28/3/24	120	35	4.253	159	69	10.917	15.169
29/2/24	120	35	4.186	159	68	10.780	14.966
31/1/24	120	34	4.123	159	67	10.650	14.773
29/12/23	120	34	4.048	159	70	11.149	15.197
30/11/23	120	33	3.980	159	69	11.039	15.019
31/10/23	120	33	3.912	159	69	10.935	14.847
29/9/23	120	72	8.648	159	68	10.815	19.463
31/8/23	120	71	8.490	159	67	10.717	19.208
31/7/23	120	69	8.310	159	67	10.625	18.935
30/6/23	120	68	8.143	159	108	17.139	25.282
31/5/23	120	66	7.980	159	106	16.922	24.902
28/4/23	120	65	7.812	159	105	16.658	24.470

Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

Posição do PL						
Data	Cota Subordinada Júnior					PL do Fundo
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
28/3/24	54	211	11.274	27,4%	64,3%	41.103
29/2/24	54	206	11.037	27,2%	64,2%	40.504
31/1/24	54	203	10.856	27,2%	64,1%	39.980
29/12/23	54	201	10.777	26,6%	64,0%	40.579
30/11/23	54	201	10.754	26,7%	64,0%	40.242
31/10/23	54	306	16.351	35,9%	68,5%	45.536
29/9/23	54	296	15.844	28,7%	63,9%	55.238
31/8/23	54	297	15.905	29,0%	64,0%	54.837
31/7/23	54	291	15.587	28,9%	63,9%	54.025
30/6/23	54	284	15.194	23,3%	62,0%	65.311
31/5/23	54	274	14.687	22,9%	61,7%	64.120
28/4/23	54	265	14.194	22,6%	61,5%	62.848

Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal da Carteira (%)


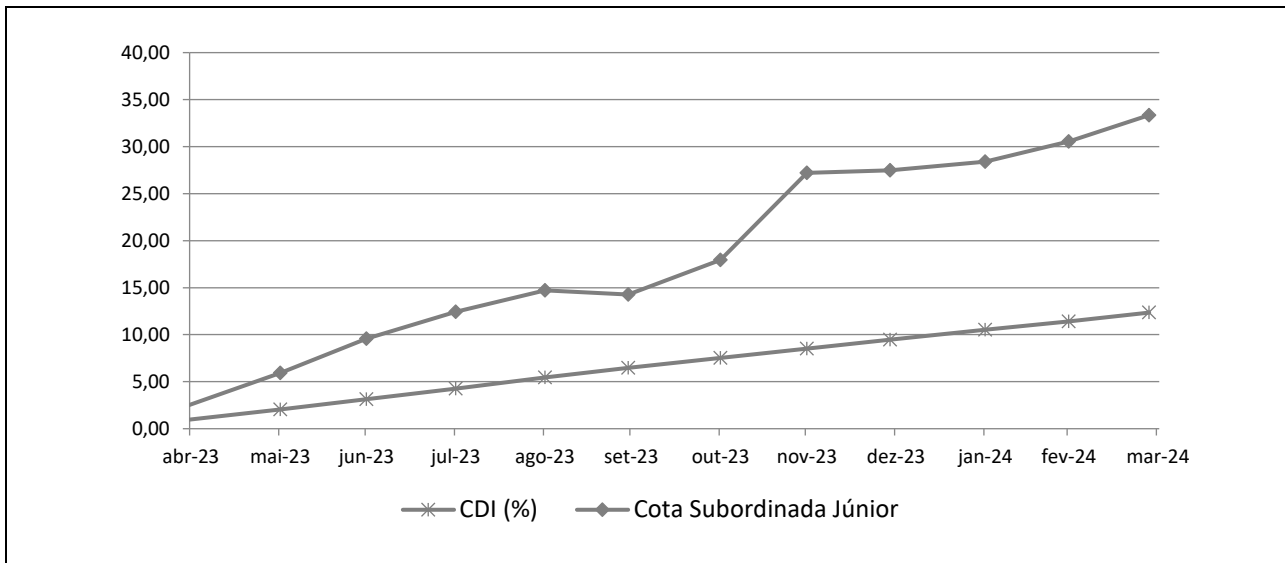
Rentabilidade Mensal do PL														
Mês	CDI (%)		Cota Sênior						Cotas Sub. Mezanino					
	Rent. (%)	Acum. (%)	1ª Série			2ª Série			1ª Série			2ª Série		
			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-24	0,83	12,35	1,17	140,53	17,72	1,05	125,92	11,33	1,59	191,09	24,78	1,27	152,62	14,24
fev-24	0,80	11,42	1,12	140,53	16,36	1,01	125,92	10,18	1,53	191,08	22,83	1,22	152,26	12,81
jan-24	0,97	10,54	1,36	140,26	15,07	0,81	83,93	9,08	1,84	190,79	20,98	0,92	95,40	11,45
dez-23	0,89	9,48	1,26	140,52	13,53	0,77	86,34	8,20	1,71	191,11	18,79	0,99	111,09	10,43
nov-23	0,92	8,51	1,29	140,52	12,12	0,73	79,63	7,37	1,75	191,12	16,79	0,95	103,78	9,35
out-23	1,00	7,53	1,40	140,27	10,70	0,88	88,01	6,59	1,90	190,81	14,78	1,11	111,34	8,32
set-23	0,97	6,46	1,37	140,51	9,17	0,69	70,94	5,67	1,86	191,14	12,64	0,91	93,68	7,13
ago-23	1,14	5,44	1,60	140,52	7,70	0,61	53,67	4,94	2,18	191,23	10,58	0,86	76,02	6,16
jul-23	1,07	4,25	1,50	140,28	6,00	0,69	64,08	4,31	2,05	190,87	8,23	0,92	85,75	5,25
jun-23	1,07	3,15	1,50	140,29	4,43	1,05	97,77	3,59	2,05	190,87	6,06	1,28	119,52	4,29
mai-23	1,12	2,05	1,58	140,30	2,88	1,34	119,57	2,52	2,14	190,92	3,93	1,59	141,37	2,97
abr-23	0,92	0,92	1,29	140,24	1,29	1,16	126,47	1,16	1,75	190,74	1,75	1,36	148,25	1,36

Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal do PL					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-24	0,83	12,35	2,15	258,27	33,35
fev-24	0,80	11,42	1,67	208,23	30,55
jan-24	0,97	10,54	0,74	76,05	28,41
dez-23	0,89	9,48	0,21	23,93	27,47
nov-23	0,92	8,51	7,86	857,96	27,20
out-23	1,00	7,53	3,20	320,85	17,93
set-23	0,97	6,46	-0,38	-39,55	14,28
ago-23	1,14	5,44	2,04	179,66	14,72
jul-23	1,07	4,25	2,58	240,95	12,42
jun-23	1,07	3,15	3,46	322,39	9,59
mai-23	1,12	2,05	3,47	309,17	5,93
abr-23	0,92	0,92	2,37	258,44	2,37

Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

Rentabilidade da Car6teira (%)



Fonte: Terra Investimentos DTVM Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação dos ratings das 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e das 1ª e 2ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino do Ecoagro Insumos FIDC NP (Fundo) se reuniu no dia 05 de junho de 2024. Essa reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240605-3.
2. As classificações afirmadas integram a “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Monetar DTVM (Administrador) e Terra Investimentos (Custodiante). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a esse Fundo nos últimos 12 meses.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 05 de junho de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**